LEI Nº 2.673/2009, DE 21 DE JULHO DE 2009

"INSTITUI COMITÊ DE VIGILÂNCIA E ENFRENTAMENTO DA GRIPE.'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Vigilância e Enfrentamento da Gripe, com objetivo de avaliar as condutas, normas e recomendações a população, bem como monitorar os casos suspeitos da Gripe A (H1N1) e emitir medidas necessárias para contenção e tratamento da doença.

Art. 2º Passam a compor o referido comitê: Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Médico Veterinário do Município; Diretor Técnico da Rede Municipal de Saúde; Farmacêutico do Município; Enfermeira Responsável pelas Imunizações da Rede Municipal de Saúde; Chefe da Unidade de Saúde do Centro; Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; 01 Representante do nosocômio local e o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º A participação no referido comitê tem natureza relevante e não gera nenhuma remuneração.

Art. 4º As reuniões realizadas pelo Comitê deverão ser registradas em ata, a qual conterá, no mínimo, a nominata dos participantes, a pauta discutida e as decisões tomadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 21 DE JULHO DE 2009.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO